



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 15/2024

Patos de Minas, 19 de janeiro de 2024.

Ao senhor
Hésio Naves Mundim
Avenida Romualdo Resende, nº 411, Batuque
CEP: 38.500-000 - Monte Carmelo/MG

Assunto: **Comunicação de indeferimento de processo**

Referência: Processo nº 2100.01.0055682/2022-95 - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento** do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0055682/2022-95, do empreendedor/empreendimento **Hésio Naves Mundim / Fazenda Castelhana de Baixo e Mateus, lugar Coração - Mat.: 41.223**, alusivo ao requerimento de **intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, localizado no município de Monte Carmelo/MG, pelos motivos expostos no Parecer nº 101/IEF/NAR PATROCINIO/2023 (69655355).

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade
Analista Ambiental – MASP 1.489.483-6
Núcleo de Regularização e Controle Ambiental Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 19/01/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80712246** e o código CRC **2C6E3909**.

Referência: Processo nº 2100.01.0055682/2022-95

SEI nº 80712246

Fazenda Canavial – Caixa Postal 240 - Patos de Minas - CEP 38700-000